



TERMO DE REFERÊNCIA
{INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – INCISO I, ART. 72, LEI 14.133/2021.}

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação para contratado direta da Empresa especializado **M M DA SILVA ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.624.162/0001-40,, para contratação de empresa especializada em Engenharia na área de Construção Civil, com profissional **ENGENHEIRO CIVIL REGISTRADO NO CREA, para fiscalização e acompanhamento técnico da obras, incluindo gerenciamentos de medição, emissão de relatórios, pareceres técnicos, acompanhamento de aditivos contratuais e demais serviços correlatos, sempre que solicitado**, referente à obra de CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NO MUNICÍPIO DE COXIM/MS, localizada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, QUADRA 07 / LOTE E1-A1/D, BAIRRO JARDIM AEROPORTO, COXIM-MS, pela empresa executora da obra, sob contrato nº CONTRATO Nº 08/2023, vinculado ao PROCESSO Nº 006/2023, CONCORRÊNCIA Nº 1/2023, EDITAL Nº 2/2023, conforme condições, descrições, quantidades, conforme detalhamento do termo de referência.

1.2. Far-se-á parte integrante neste Termo de Referência, todas as peças licitatórias do processo CONTRATO Nº 08/2023, vinculado ao PROCESSO Nº 006/2023, tais como, projeto executivo, o memorial descritivo e as planilhas orçamentárias da obra, planilha quantitativa, cronograma físico financeiro, solicitação de acréscimo e demais anexos

1.3. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses e poderá** ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, **tudo conforme detalhamento do termo de referência para Cotação.**

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

2.1. A contratação direta por **inexigibilidade de licitação** tem respaldo no **artigo 74, inciso III, alíneas “b” e “d” da Lei nº 14.133/2021**, quando restar evidenciada a inviabilidade de competição em virtude da **natureza singular do serviço a ser prestado** e da **notória especialização do contratado**.

2.2. Nesse contexto, a escolha do escritório **M M DA SILVA ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.624.162/0001-40, mostra-se plenamente justificada, uma vez que se trata de uma empresa reconhecida **na região de Coxim/MS** pela prestação de serviços na área de construção civil.

2.3. A empresa possui estrutura moderna e equipe técnica composta por profissional altamente qualificados, com notória atuação e experiência comprovada. Integram na equipe **Maisson Mateus da Silva**, com sólida formação acadêmica engenharia civil, experiência prática e reconhecida reputação no meio do ramo de engenharia civil.

FORMAÇÃO

- **Bacharel em Engenharia Civil- UNASP-EC**

Engenheiro Coelho-SP

2.4. Além do mais, consta que o futuro contratado é muito experiente, pois já prestou em anos anteriores serviços especializados para:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2010- Fevereiro/2011 – I9 Arquitetura- Coxim/MS**

Cargo: Projetista e desenhista em AutoCad.

Principais atividades: Elaboração de plantas arquitetônicas, elétricas, hidráulicas e estrutural em AutoCad e acompanhamento de execução de projetos residenciais de pequeno porte.

- **Março/2011 – EMDEC- Campinas/SP**

Cargo: Estágio- Projetista em sinalização viária

Principais atividades: Elaboração de projetos em AutoCad em sinalização de trânsito para a cidade de Campinas-SP.

- **Abril-2011/ Dezembro-2012 – Tessler Engenharia- São Paulo/SP**

Cargo: Estágio- Auxiliar de Engenharia

Principais atividades: Acompanhamento de execução de qualidade em obra na cidade de Santa Barbara d'Oeste, acompanhamento e fiscalização de cronograma, elaboração de relatórios de acompanhamento de obra, coordenação de emissão de projetos, entre outras. Experiencia em obra comercial de grande porte (shopping center), obras verticais e obras de infraestrutura (saneamento e drenagem).

- **Abril-2013/ Abril- 2017 – Prefeitura municipal de Coxim- Coxim/MS**

Cargo: Engenheiro Civil

Principais atividades: Análise e aprovação de projetos. Elaboração de projetos e orçamentos de obras públicas. Acompanhamento e fiscalização de obras. Liberação e acompanhamento de medições de obras de construção, reforma e ampliação de prédios públicos e serviços de infraestrutura urbana.

- **Agosto-2013/ Atual – Escritório de Engenharia- Coxim/MS**

Cargo: Engenheiro Civil

Principais atividades: Elaboração de projetos comerciais e residenciais, orçamentos. Projetos elétricos, hidro-sanitários, desmembramento, loteamento, regularização e outros. Execução, acompanhamento e fiscalização de obras residenciais, comerciais de pequeno e grande porte.

2.5. A escolha da futura contratada **M M DA SILVA ENGENHARIA LTDA**, fundamenta-se em sua **comprovada qualificação técnica**, experiência profissional e formação acadêmica compatível com as necessidades específicas deste procedimento, possuindo trajetória profissional sólida tanto no setor público quanto no privado.

2.6. O contratado reúne ainda habilidades complementares importantes, tais como conhecimento avançado em **AutoCad**, **Pacote Office**, experiência intermediária em softwares técnicos como **Epanet**, além de domínio básico de **MS Project** e **CypeCad**, ferramentas amplamente utilizadas na gestão e cálculo de projetos de engenharia.

2.7. Sua formação e histórico profissional demonstram **plena capacidade técnica** para atender às demandas que extrapolam as atividades ordinárias deste Legislativo, justificando de maneira adequada, eficiente e fundamentada a opção pela contratação do referido profissional.

2.8. Diante disso, a seleção de **M M DA SILVA ENGENHARIA LTDA** mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente legítima e alinhada ao interesse público, atendendo à necessidade específica e ao objeto previsto no processo administrativo.

2.9. Sendo também oportuno salientar que esta Administração não encontrou quaisquer informações que possam ainda que indelevelmente manchar sua reputação profissional e os profissionais a ela vinculados, ao invés, pelo que se pode afirmar que se trata de empresa adequada, de modo indiscutível, para promover a total satisfação da prestação dos serviços ora necessários por este Executivo Municipal.

2.10. A futura contratada é do ramo pertinente e: **(I)** Comprovou possuir larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios (atestados de capacidade técnica e contratos), bem como a indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência. **(II)** Habilitou equipe técnica composta por engenheiro civil devidamente inscrito no conselho, conforme documentos em anexo; **(III)** Comprovou possuir notória especialização e saber decorrente de experiência e resultados anteriores; **(IV)** Apresentou toda a documentação da empresa, contrato social, inscrição no CNPJ e todas as certidões tributárias (federal, estadual e municipal); do FGTS e CND Trabalhista.

2.11. Com isto, pode-se atestar a excelente capacidade da prefalada empresa.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Justificativa da necessidade dos serviços:

3.1.1. Considerando a necessidade de garantir a adequada fiscalização, acompanhamento técnico e controle da execução da **obra de CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COXIM/MS**, localizada na **Rua Barão do Rio Branco, Quadra 07, Lote E1-A1/D, Bairro Jardim Aeroporto**, contratada por meio do **Contrato nº 08/2023**, vinculado ao **Processo nº 006/2023 – Concorrência nº 01/2023 – Edital nº 02/2023**, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada, com profissional Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA**, para a execução dos serviços de **fiscalização e acompanhamento técnico da obra**, conforme descrito no Termo de Referência.

3.1.2. A fiscalização e o gerenciamento técnico da obra são atividades essenciais para assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, cronogramas, planilhas orçamentárias e normas técnicas vigentes, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

3.1.3. A execução do contrato principal exige acompanhamento técnico contínuo e qualificado, com responsabilidade profissional e emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, conforme exigido pela legislação profissional e normas do Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia (CREA). Dessa forma, a atuação de empresa ou profissional especializado é imprescindível para subsidiar a Administração Municipal nas decisões técnicas e administrativas referentes à obra em andamento.

3.1.4. Dessa forma, a contratação visa atender à necessidade de **assistência técnica especializada**, indispensável para o controle da execução da obra pública, fornecendo **subsídios técnicos à Administração** para análise de medições, elaboração de relatórios e tomada de decisões, além de assegurar a correta fiscalização dos recursos públicos investidos.

3.1.5. A contratação de profissional de quilate jurídico e técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municípios, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do órgão.

3.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.2.1. Trata-se de estudos preliminares referente à para a contratação de empresa especializada em Engenharia na área de Construção Civil, com profissional **ENGENHEIRO CIVIL REGISTRADO NO CREA, para fiscalização e acompanhamento técnico da obras, incluindo gerenciamentos de medição, emissão de relatórios, pareceres técnicos, acompanhamento de aditivos contratuais e demais serviços correlatos, sempre que solicitado**, referente à obra de CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NO MUNICÍPIO DE COXIM/MS, localizada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, QUADRA 07 / LOTE E1-A1/D, BAIRRO JARDIM AEROPORTO, COXIM-MS, pela empresa executora da obra, sob contrato nº CONTRATO Nº 08/2023, vinculado ao PROCESSO Nº 006/2023, CONCORRÊNCIA Nº 1/2023, EDITAL Nº 2/2023, conforme condições, descrições, quantidades, conforme detalhamento do termo de referência, com base no art. 74, inciso III, alíneas “b” e “d” e seu §3º todos da Lei 14.133/2021.

3.2.2. A escolha pela contratação de empresa especializada com engenheiro civil registrado no CREA justifica-se pela **natureza técnica e específica dos serviços**, que exigem conhecimento profissional habilitado e responsabilidade técnica formalmente registrada.

3.2.3. Portanto, a presente contratação é **imprescindível ao bom andamento da obra da Câmara Municipal de Coxim/MS**, contribuindo para garantir a **qualidade, segurança, economicidade e regularidade da execução contratual**, conforme os parâmetros legais e técnicos exigidos.

3.2.4. A adoção dessa medida tem por objetivo assegurar a **transparência, legalidade, economicidade e a boa gestão dos recursos públicos**, protegendo a Administração de eventuais irregularidades de ordem técnica, contratual ou financeira, e garantindo que eventuais ajustes contratuais estejam estritamente embasados em critérios técnicos e legais.

3.2.5. A Câmara Municipal de Coxim–MS não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais com expertise na área de engenharia civil capazes de atender, com a profundidade e precisão necessárias, às demandas específicas da referida obra. Dessa forma, revela-se imprescindível a contratação de profissional habilitado para a execução de atividades extraordinárias, as quais extrapolam as atribuições ordinárias deste Legislativo Municipal.

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

4.1. A empresa contratada, por meio de profissional Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA, deverá executar as seguintes atividades técnicas, de forma contínua ou sempre que solicitado pela Administração:

1. Fiscalização Técnica da Obra

- Acompanhar, monitorar e avaliar todas as etapas da execução da obra;

- Verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, memoriais e normas vigentes;
- Registrar ocorrências, inconformidades, recomendações e orientações técnicas.

2. Acompanhamento e Conferência de Medições

- Analisar, conferir e validar as medições apresentadas pela empresa executora;
- Registrar, quando necessário, glosas, correções e observações técnicas;
- Emitir parecer técnico que fundamentará os pagamentos mensais.

3. Emissão de Relatórios Técnicos

- Elaborar relatórios periódicos contendo evolução física da obra, fotos, análises técnicas, situações encontradas e recomendações;
- Emitir relatórios de conformidade, laudos e demais documentos técnicos exigidos pela Administração.

4. Acompanhamento de Aditivos Contratuais

- Avaliar tecnicamente a necessidade de eventuais aditivos de prazo, valor ou escopo;
- Emitir parecer técnico detalhado que justifique ou não a alteração contratual;
- Verificar impactos no cronograma físico-financeiro.

5. Controle de Qualidade e Conformidade

- Verificar a qualidade dos materiais empregados na obra, conforme especificações do projeto;
- Conferir serviços executados, garantindo aderência às normas técnicas;
- Auxiliar na prevenção de falhas, retrabalhos e riscos operacionais.

6. Orientações Técnicas à Administração

- Prestar apoio técnico contínuo ao gestor e fiscal do contrato;
- Fornecer informações técnicas para tomada de decisões;
- Auxiliar na solução de questões técnicas emergenciais.

7. Registros e Documentação Técnica

- Manter toda a documentação técnica organizada e disponível à Administração;
- Registrar ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) pertinentes às atividades desempenhadas;
- Garantir o registro de todas as ocorrências relevantes da obra.

8. Acompanhamento da Segurança do Trabalho (quando aplicável)

- Verificar se a empresa executora está observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis à construção civil;
- Reportar possíveis irregularidades à Administração.

4.2. Todas as atividades deverão ser executadas por Engenheiro Civil habilitado e com ART devidamente registrada no CREA, sendo vedada a atuação sem a devida responsabilidade técnica formalizada.

4.3. As demais formas de execução esta prevista no item 5 deste Termo de Referência:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO¹⁰:

5.1. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços técnicos especializados, com o objetivo de subsidiar a Administração Pública:

5.1.1. Acompanhamento e fiscalização **diária da obra** para verificar se os serviços estão sendo executados conforme o projeto e as normas técnicas. Isso inclui:

a) Qualidade dos materiais: Conferência e atestação dos materiais aplicados, garantindo que estejam de acordo com as especificações exigidas.

b) Medições: Acompanhamento e atestação das medições, verificando a execução física dos serviços para liberação de pagamentos à contratada.

c) Elaboração de relatórios: Registro detalhado de todas as ocorrências, medições, inspeções e desvios encontrados

d) Segurança: Deverá garantir que todas as normas de segurança sejam seguidas no ambiente de trabalho, protegendo os colaboradores, terceiro.

e) Comunicação: Atuará como elo de comunicação entre a equipe de trabalho, a construtora, Administração Pública, outros envolvidos no projeto, mantendo todos informados sobre o andamento das atividades.

f) Deverá manter o livro de ocorrência e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) atualizada.

f.1. Livro de ocorrência: O fiscal deve registrar informação como o avanço dos serviços, a presença de mão de obra e eventuais não conformidade ou problemas.

f.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): O fiscal deve verificar a existência e a validade da ART tanto para a execução quanto para o projeto.

5.1.2. Acompanhamento técnico quanto à conformidade com projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas orçamentárias;

5.1.3. Emissão de relatórios técnicos, pareceres e boletins de medição, sempre que solicitados;

5.1.4. Gerenciamento das medições;

5.1.5. Apoio técnico à Administração na elaboração e análise de termos de prorrogação de prazo, aditivos de supressão e acréscimo, a ser emitido por profissional engenheiro civil legalmente habilitado, devidamente inscrito no CREA, contendo no mínimo:

a) Fundamentação técnica detalhada da análise realizada;

¹⁰ e, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;



b) Indicação de eventuais inconsistências, impropriedades ou vícios encontrados nos documentos e justificativas;

c) Conclusão objetiva sobre a **viabilidade técnica e contratual** do acréscimo ou supressão eventualmente solicitada.

5.1.6. Orientação técnica e acompanhamento do cumprimento das normas de segurança, qualidade e meio ambiente aplicáveis;

5.1.7. Recebimento provisório da obra conforme dispõe o **art. 140, inc. I, alínea “a”**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.1.8. Registro fotográfico e documental das etapas das obras.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

5.2.1. Para a habilitação técnica no presente certame, a empresa contratada deverá comprovar:

5.2.1.1. Registro ou inscrição ativa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em conformidade com a legislação vigente;

5.2.1.2. Indicação de profissional responsável técnico, legalmente habilitado, que atuará na execução dos serviços, com a seguinte qualificação mínima:

- o Registro ativo e regular no CREA como **Engenheiro Civil**;
- o **Experiência comprovada** em atividades relacionadas à execução de obras públicas;
- o **Currículo atualizado**, contendo formação, histórico profissional e áreas de atuação;
- o **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora contratado.
- o **ARTS, que comprove a execução de obras, com objeto compatível.**

5.3. Os serviços de consultoria e assessoria poderão ser também disponibilizados à distância, com atendimento “online” (Skype-whatsapp), e-mail ou por telefone, com orientação técnica abrangendo durante todo o período contratado.

5.4. Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A execução dos serviços de fiscalização e acompanhamento técnico da obra será realizada conforme o seguinte cronograma, podendo ser ajustado pela Administração conforme necessidades operacionais:

1. Início dos Serviços

Data prevista: 03/12/2025

Atividades:

- Apresentação do Engenheiro Responsável;
- Registro da ART junto ao CREA;
- Levantamento inicial da obra;

- Verificação de documentos e projetos existentes.

2. Etapa de Acompanhamento Contínuo da Obra

Período: Do início da contratação até a conclusão da obra

Periodicidade: visitas técnicas diária (ou conforme necessidade da Administração)

Atividades principais:

- Fiscalização das etapas construtivas;
- Acompanhamento do cronograma físico-financeiro;
- Verificação da qualidade dos materiais e serviços;
- Registro fotográfico e anotação de ocorrências.

3. Medições e Relatórios Técnicos Mensais

Periodicidade: Mensal

Atividades:

- Conferência das medições apresentadas pela empresa executora;
- Elaboração de parecer técnico para liberação de pagamento;
- Emissão de relatório mensal de evolução da obra, contendo:
 - Avanço físico,
 - Situações encontradas,
 - Riscos,
 - Recomendações.

4. Acompanhamento de Aditivos Contratuais (quando houver)

Período: Sempre que solicitado

Atividades:

- Análise técnica de pedidos de aditivo;
- Avaliação de impacto no cronograma;
- Emissão de parecer técnico conclusivo.

5. Reuniões Técnicas e Gerenciais

Periodicidade: Conforme demanda

Atividades:

- Reunião com a Administração e empresa executora;
- Avaliação de pendências e ajustes;
- Registro em ata técnica.

6. Etapa Final – Encerramento da Obra

Previsão: Na conclusão do contrato

Atividades:

- Fiscalização da etapa final e vistoria conclusiva;

- Elaboração de relatório técnico de encerramento;
- Emissão de parecer de conformidade da obra;
- Conferência da documentação final, manual da edificação e garantia.

7. Prazo Total de Execução

O prazo total para execução dos serviços será **equivalente ao prazo da obra**, estimado em **12 meses**, podendo ser prorrogado conforme previsão legal e necessidade da Administração.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

01.10.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM-MS
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM-MS
01.031.0001-2.001 – GESTÃO DAS ATIV. CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

8.1. O CONTRATO terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo a CONTRATANTE, a seu critério, observada a oportunidade, conveniência e a necessidade do serviço, prorrogar a sua vigência nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1. O regime de execução deste CONTRATO é o indireto.

9.2. Na execução dos serviços será levada em conta a legislação vigente aplicada ao Direito.

10. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

10.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), iguais e consecutivas.**

10.2. Os pagamentos serão em até 12 (doze) parcelas fixas, mensais e consecutivas de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), iguais e consecutivas**, mediante apresentação pelo CONTRATADO de Nota Fiscal Eletrônica, para conferência e ateste, juntamente com as certidões comprobatórias da regularidade da CONTRATADA perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil, contados da sua entrega.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Sem prejuízo das demais disposições do CONTRATO e dos termos do Processo Licitatório, constituem obrigações da CONTRATANTE.

11.1.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo CONTRATO;

11.1.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

11.1.3. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste CONTRATO;

11.1.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

11.1.5. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do CONTRATO;

11.1.6. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO;

11.1.7. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente este CONTRATO;

11.1.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste CONTRATO, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;

11.1.9. Rejeitar a execução da execução do objeto pactuado, por terceiros sem autorização;

11.1.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.11. Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

11.1.12. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA, devidamente credenciados, nas dependências da CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços.

11.1.13. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e interromper imediatamente o mesmo, se for o caso.

11.1.14. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Sem prejuízo das demais disposições do Contrato e dos termos do Processo Licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 12.1.1.** Fornecer o (s) profissional (ais) para a execução dos serviços com os requisitos exigidos;
- 12.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
- 12.1.3.** Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
- 12.1.4.** Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;
- 12.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- 12.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;
- 12.1.7.** Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão de obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados;
- 12.1.8.** Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;
- 12.1.9.** Efetuar o serviço nos locais indicados pela CONTRATANTE;
- 12.1.10.** A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento.
- 12.1.11.** Estar ciente de que a CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com o explicitado neste Termo de Referência.
- 12.1.12.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 12.1.13.** A CONTRATADA não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste CONTRATO, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 12.1.14.** Caberá à CONTRATADA responder, em relação aos seus empregados, por todas as

despesas decorrentes da execução do objeto.

12.1.15. Comunicar à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no CONTRATO.

12.1.16. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.1.17. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

13. DAS OBRIGAÇÕES, SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este CONTRATO, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste CONTRATO.

13.2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do CONTRATO;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste CONTRATO sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

14.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste CONTRATO;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção prevista no 14.2.3 será aplicada a CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas nos Incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. A sanção prevista no 14.2.4 do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos Incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

15. DA EXTINÇÃO:

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o CONTRATO;

15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil e dissolução da sociedade da CONTRATADA;

15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do CONTRATO;

15.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. A extinção do CONTRATO poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.2.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

16. DAS ESTIMATIVAS DE CUSTO:

16.1. O preço pactuado corresponde ao apresentado pela **M M DA SILVA ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.624.162/0001-40, em sua proposta de preços o qual foi aceito por deter notória e reconhecida especialização para prestar os serviços e, ainda, a pesquisa de preços realizada em contratações assemelhadas, conforme a seguir:

16.1.1. Propostas de preços:

16.1.1.1. Com o objetivo de obter parâmetros de mercado para a contratação pretendida, foram solicitadas cotações de preços junto às seguintes empresas especializadas:

Nº	EMPRESA CONSULTADA	PREÇO (R\$)	
		MENSAL	ANUAL
1.	ATRIA ENGENHAIRA LTDA	72.000,00	6.000,00
2.	CONSERV CONST. E SERVIÇOS LTDA	63.000,00	5.250,00
3.	M M DA SILVA ENGENHARIA LTDA	60.000,00	5.000,00
PREÇO MÉDIO:		65.000,00	5.416,66

16.1.1.2. As propostas recebidas servirão como **base para a estimativa de preços da contratação**, conforme, assegurando a razoabilidade dos valores e a competitividade do certame.

16.1.1.3. As propostas obtidas servem de **referência para a composição da estimativa de preços da contratação**, assegurando a **razoabilidade dos valores propostos** e demonstrando a **compatibilidade com os parâmetros praticados no mercado**. Ressalta-se que a metodologia adotada respeita os princípios da **transparência, economicidade e eficiência administrativa**, conferindo **legitimidade à escolha e à fixação do valor estimado**.

16.2. Deste modo, o valor a ser pago a futura contratada é inferior ao preço médio de contratações similares, de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme quadro demonstrativos (Subanexo X – Pesquisa de Preços com Mapa Comparativo).

16.3. Por tudo isso, o valor do futuro contrato corresponde a **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), iguais e consecutivas**.

16.4. Dessa forma, a contratação proposta revela-se **técnica e economicamente adequada**, garantindo à Administração o acesso a **serviço jurídico especializado, com elevado padrão de qualidade**, a um custo **justo e competitivo** frente às práticas de mercado.

17. DA SOLUÇÃO APRESENTADA:

17.1. A solução proposta é a contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação, conforme previsão contida alínea c, inciso III, alínea “b” e “d” do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. FISCAL DO CONTRATO:

18.1. Será nomeado por Portaria.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICOS PRELIMINAR:

19.1. Por fim, registra-se que o presente TR foi elaborado pelos servidores abaixo, no qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

Flávia Paganini Ambrósio
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ALINE MOREIRA LOPES
EQUIPE DE APOIO

ARTHUR DA SILVA DE LAMARE
EQUIPE DE APOIO

20. DA AUTORIZAÇÃO

20.1. Aprovo o presente Estudo Técnico e autorizo o encaminhamento para aprovação formulação do Termo de Referência e aprovação do Ordenador de Despesa.

Coxim-MS, 27 de novembro de 2025.

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
VEREADOR – PRESIDENTE